



Participação Feminina na **Magistratura**

Atualizações

2023



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Presidente

Ministra Rosa Weber

Corregedor Nacional de Justiça

Ministro Luis Felipe Salomão

Conselheiros

Luiz Philippe Vieira de Mello Filho

Mauro Pereira Martins

Richard Pae Kim

Salise Monteiro Sanchotene

Marcio Luiz Coelho de Freitas

Jane Granzoto Torres da Silva

Giovanni Olsson

Sidney Pessoa Madruga

João Paulo Santos Schoucair

Marcos Vinícius Jardim Rodrigues

Marcello Terto e Silva

Mário Henrique Aguiar Goulart Ribeiro Nunes Maia

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Secretário-Geral

Gabriel da Silveira Matos

Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica

Ricardo Fioreze

Diretor-Geral

Johaness Eck

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Secretária de Comunicação Social

Cristine Genú

Chefe da Seção de Comunicação Institucional

Rejane Neves

Projeto gráfico

Eron Castro

Revisão

Carmem Menezes

2023

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 - CEP: 70070-600

Endereço eletrônico: www.cnj.jus.br

Sumário

5 Introdução

6 Principais subsídios

**15 Subsídios adicionais sobre
servidoras em cargos de chefia**

17 Considerações finais

C755p

Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Participação feminina na magistratura : atualizações 2023 / Conselho Nacional de Justiça. – Brasília: CNJ, 2023.

21 p.

ISBN: 978-65-5972-091-0

1. Poder Judiciário, estatística 2. Mercado de trabalho, mulher 3. Poder Judiciário, representatividade I. Título

CDD: 340

Introdução

Este relatório traz atualizações sobre a Política Nacional de Incentivo à Participação Feminina no Poder Judiciário – instituída pela Resolução CNJ n. 255 –, que visa assegurar a igualdade de gênero nos tribunais de todos os segmentos da justiça.

Os dados que serão apresentados demonstram como a participação feminina no Poder Judiciário vem se dando ao longo dos últimos anos, seja no ingresso à magistratura, seja na composição de forma geral bem como no segundo grau de jurisdição e nos tribunais superiores. Serão apresentados, subsidiariamente, dados sobre a participação feminina em cargos de chefia entre servidores do Poder Judiciário como um todo.

Nos últimos anos, o Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) vem levantando informações a respeito do ingresso na magistratura, visando analisar a possibilidade de paridade de gênero e raça no ingresso da magistratura. Nesse sentido, já foram publicados relatórios com base nos dados fornecidos pelos tribunais no Módulo de Produtividade Mensal (MPM), bem como preenchendo formulários específicos sobre concursos públicos e perfil sociodemográfico. Os principais relatórios disponíveis nesse sentido são: o Censo do Poder Judiciário de 2013 (CNJ, 2014), o Perfil Sociodemográfico dos Magistrados Brasileiros (CNJ, 2018), o Diagnóstico da Participação Feminina no Poder Judiciário (CNJ, 2019), A Participação Feminina nos Concursos para a Magistratura (CNJ, 2020) e a Pesquisa sobre Negros e Negras no Poder Judiciário (CNJ, 2021).

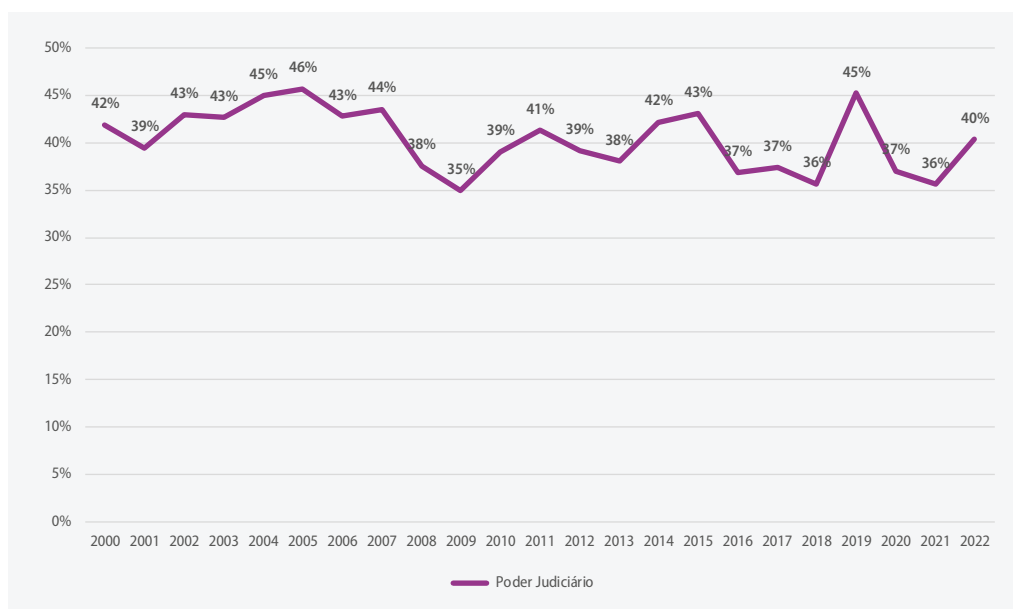
Com base no acumulado dessas informações e buscando trazer breves atualizações possíveis a partir do MPM e de informações fornecidas pelos tribunais em sede do Prêmio CNJ de Qualidade de 2022, esse relatório visa responder alguns dos questionamentos realizados pelo grupo de trabalho responsável por redesenhar a Política Nacional de Incentivo à Participação Feminina no Poder Judiciário.

Principais subsídios

Como contexto geral, tem-se que a participação feminina na magistratura, ainda que com variações entre os diferentes ramos da justiça, encontra-se baixa mesmo com o aumento identificado na série histórica – saindo de 24,6% em 1988 (CNJ, 2019) e chegando a 40% em 2022.

Quando analisadas as porcentagens de ingressantes magistradas no Poder Judiciário nos últimos anos, Figura 1, percebe-se que os valores nunca alcançaram os 50% e oscilaram entre 35% e 46% ao longo da série histórica. O pior resultado apresentou-se em 2009, com 35%. A série histórica, no entanto, não permite estabelecer qualquer tipo de tendência de crescimento e, portanto, nem projeções de quando seria possível alcançar o patamar de equidade de gênero na magistratura ou mesmo entre os(as) ingressantes.

Figura 1 – Percentual de Ingressantes Magistradas no Poder Judiciário



Fonte: CNJ, 2023 (Módulo de Produtividade Mensal – MPM).

Considerando que os diferentes ramos de justiça possuem percentuais muito distintos e que, porventura, seria possível fazer análise de tendência a ao menos um dos segmentos, apresenta-se o percentual de ingressantes magistradas na Justiça do Trabalho, na Estadual e na Federal, na Figura 2.

Conforme já apresentado em relatório anterior (CNJ, 2019), a Justiça do Trabalho destaca-se como o ramo de justiça com maiores percentuais de ingressantes mulheres na série histórica, alcançando patamares superiores a 50% em vários anos consecutivos (com exceção apenas dos anos de 2000, 2001, 2008, 2017, 2018, 2020 e 2022). Desde 2018, a Justiça do Trabalho passou

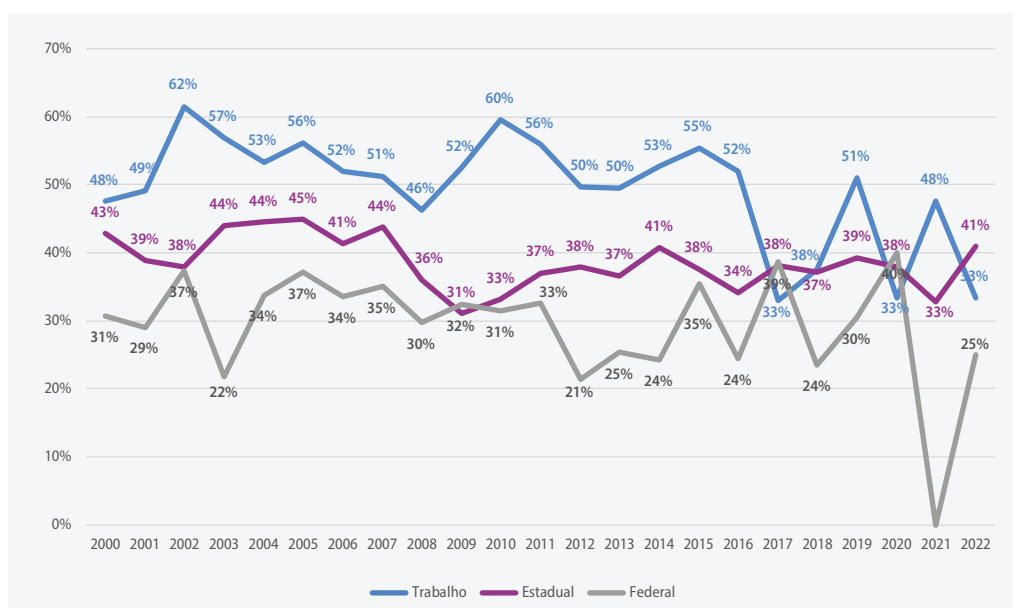
a registrar patamares menores com maior recorrência e inferiores a 40. Vale destacar que, no levantamento realizado anteriormente (CNJ, 2019), a Justiça do Trabalho foi o único ramo que apresentou equidade de gênero entre os(as) magistrados(as) (de 50,5% mulheres magistradas).

A Justiça Federal apresentou patamares muito baixos em alguns anos (patamares inferiores a 20%) e, mesmo quando registrou picos, não alcançou patamares superiores a 40%.

A Justiça Estadual, por sua vez, alcança patamares que oscilam entre 45% e 31%.

De toda forma, nos três ramos de justiça aqui analisados, não é possível apresentar qualquer curva de tendência de crescimento e, portanto, não é possível realizar projeções de alcance de equidade de gênero na Justiça Federal e na Estadual com base nos dados da série histórica.

Figura 2 – Percentual de Ingressantes Femininas na Justiça do Trabalho, na Estadual e na Federal



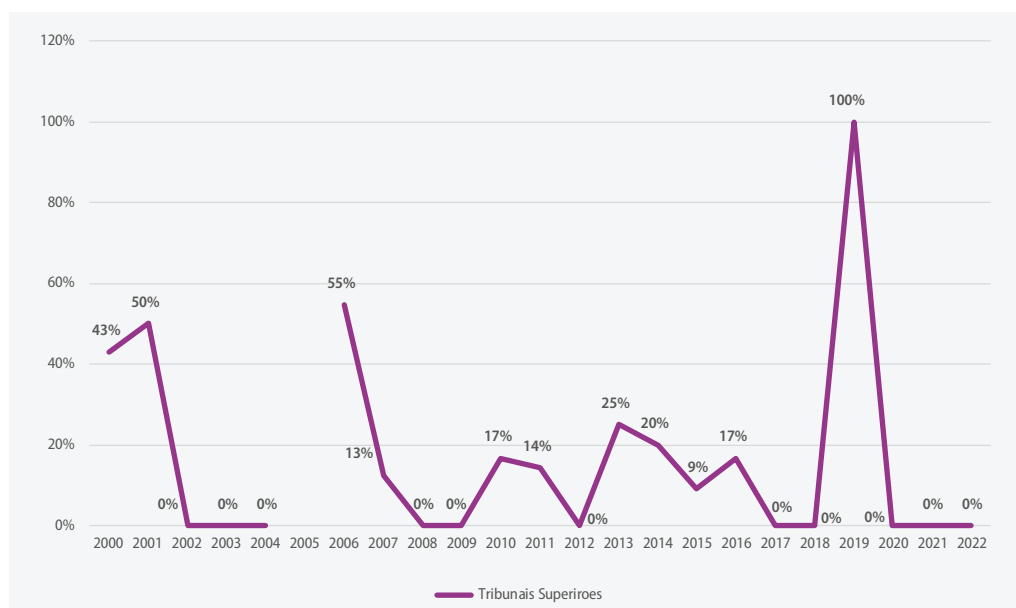
Fonte: CNJ, 2023 (MPM).

Com relação à Justiça Militar, tem-se apenas informação de ingressantes mulheres nos anos de 2000, 2001 e 2003: em 2000 e 2001, as vagas foram integralmente preenchidas por mulheres (totalizando quatro vagas), e, em 2003, há apenas uma magistrada em face das seis vagas disponíveis. Considerando que o ingresso de magistrados é de quantitativo bastante pequeno, essa informação não foi incluída no gráfico.

Com relação aos dados fornecidos pelos Tribunais Superiores (TST, STM, TSE e STJ), Figura 3, deve-se considerar que essas informações são fornecidas esparsamente ao longo dos anos por cada tribunal – já que o ingresso nesses órgãos não se dá continuamente. Além disso, a quanti-

dade de ingressantes é baixa, o que leva a uma oscilação muito alta e com dados muito sensíveis a erros. A título de exemplo, o ano de 2004 conta com 100% de ingresso de desembargadoras, tendo em vista se tratar do ingresso de apenas uma magistrada em uma corte. Diante disso, as variações ocorrem quase sempre em quartis e não apresentam qualquer possibilidade de demarcar tendências ou projeções.

Figura 3 – Percentual de Ingressantes Femininas nos Tribunais Superiores



Fonte: CNJ, 2023 (MPM).

É importante também analisar de que forma o ingresso das magistradas, ainda que em porcentagens que não apresentam crescimento, impacta atualmente na composição dos tribunais. Diante disso, a Figura 4 apresenta o percentual de juízas que compõem os Tribunais de Justiça, conforme dados disponibilizados na eventualidade do Prêmio CNJ de Qualidade de 2022.

Para efeitos de análise de todos os ramos de justiça, foi estabelecido, como parâmetro, o percentual nacional composto por todos os tribunais (incluindo os superiores), a fim de apresentar a posição de cada tribunal ante o contexto nacional.

O percentual de juízas no Poder Judiciário encontra-se em 38% nacionalmente – o mesmo registrado em 2019 (CNJ, 2019). A Justiça Estadual apresentou ligeiro aumento em face da apuração anterior de 37,4% para 38%. A Justiça do Trabalho apresenta pequena redução, de 50,5% para 49%. A Justiça Federal tem o mesmo patamar de 31% e a Justiça Eleitoral aumentou de 31,3% para 34%.

Na Justiça Estadual, esse percentual é maior ou igual nos seguintes tribunais: TJPB, TJDF, TJPR, TJSE, TJRN, TJBA, TJRS e TJRJ, sendo que nenhum deles ultrapassa o patamar dos 50%. Todos os

demais encontram-se abaixo do parâmetro nacional, destacando-se, com menores percentuais, TJPI, TJRO e TJAM.

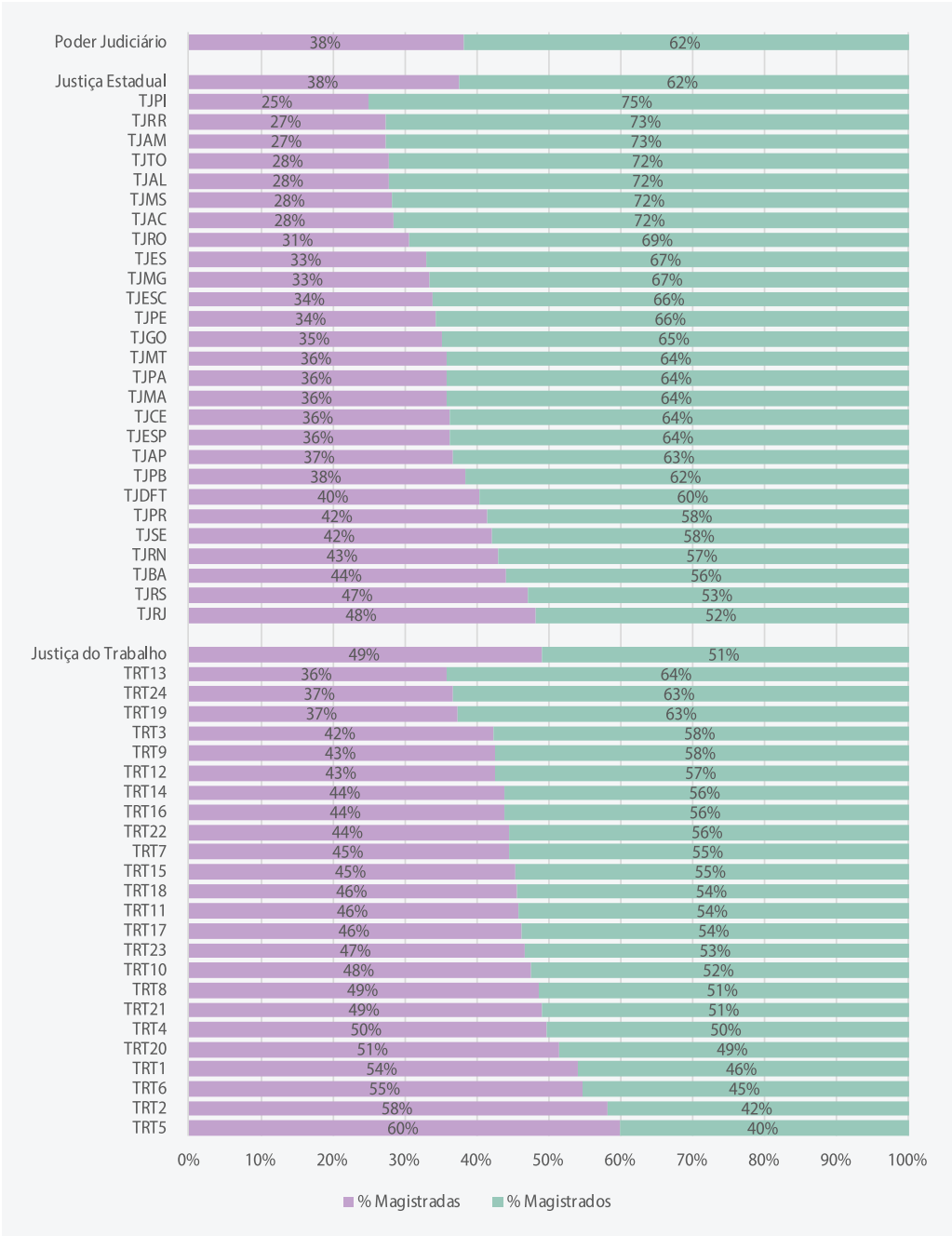
Conforme apresentado anteriormente, os tribunais que apresentam maior equidade de gênero se apresentam na Justiça do Trabalho, o que reflete em apenas três TRTs abaixo do parâmetro nacional de 38% dos magistrados – são eles TRT13, TRT24 e TRT19. Em contrapartida, seis TRTs têm 50% ou mais de juízas.

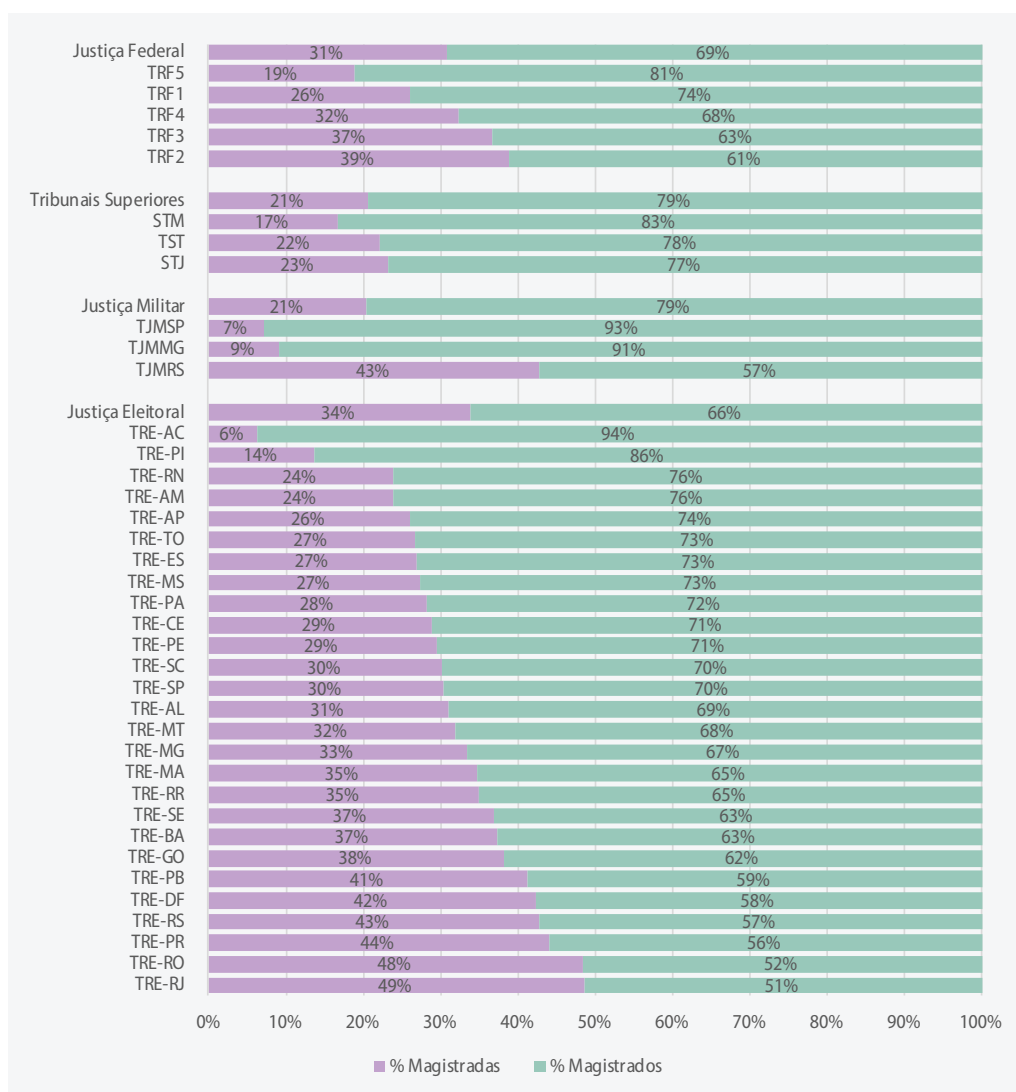
Na Justiça Federal, tem-se que apenas o TRF2 ultrapassa a média nacional de 38% e, em contrapartida, destaca-se o TRF5 com apenas 19% de participação de magistradas.

Na Justiça Militar, embora a média desse segmento seja 21% de magistradas, a diferença entre os três tribunais revela, por um lado, um percentual significativo por parte do TJMRS, de 43%, mas um dos menores patamares registrados entre todos os tribunais do país com 7% no TJMSP e 9% do TJMMG, o TJMRS.

Por fim, tem-se os dados dos Tribunais Superiores. Esses dados são muito sensíveis a pequenas variações, considerando o baixo quantitativo de ministros(as) de forma geral. Enquanto STJ e TST estão em patamares próximos (23% e 22%, respectivamente), o STM registra o menor percentual entre os Tribunais Superiores, com 17%.

Figura 4 – Percentual de Magistrados(as) no Poder Judiciário

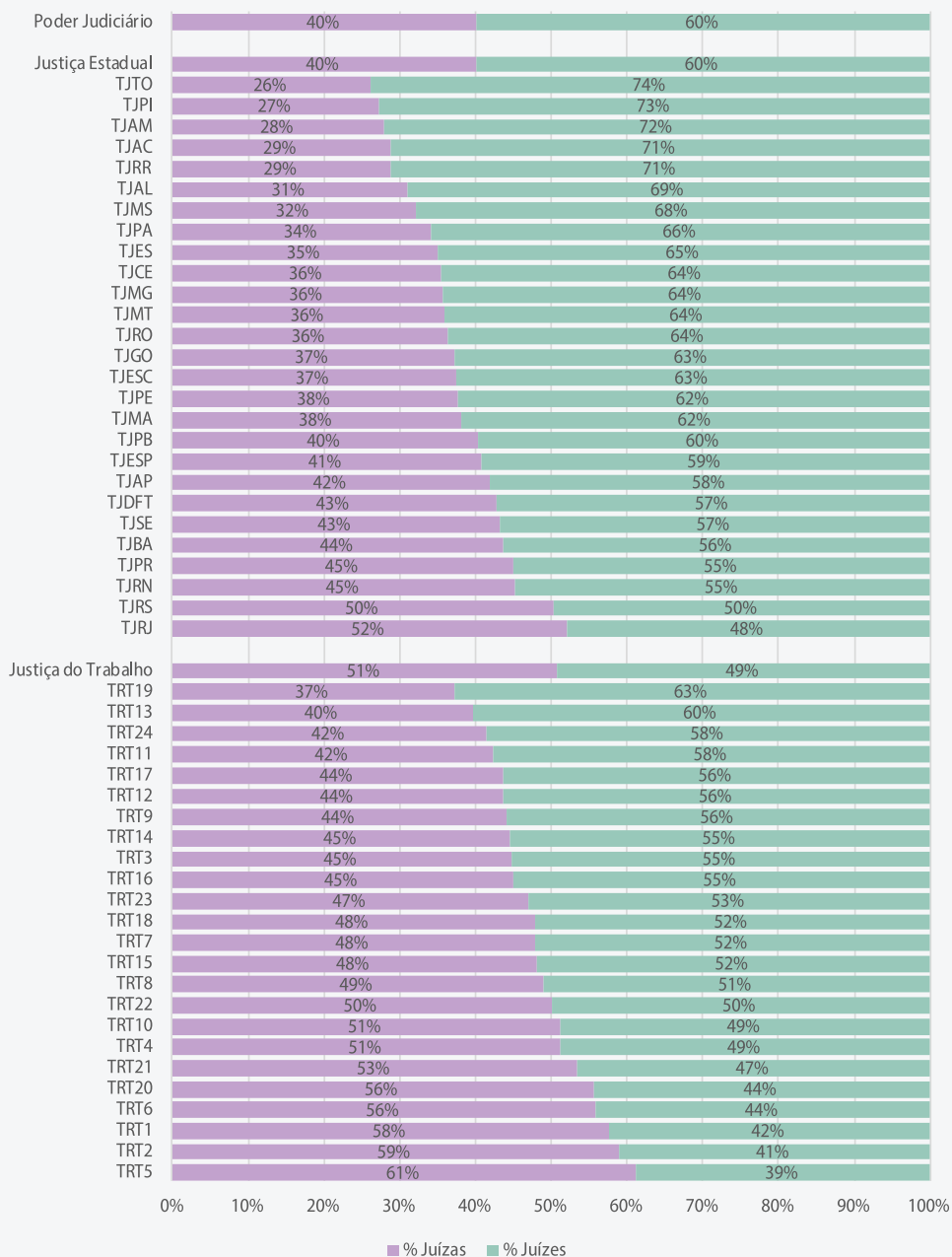


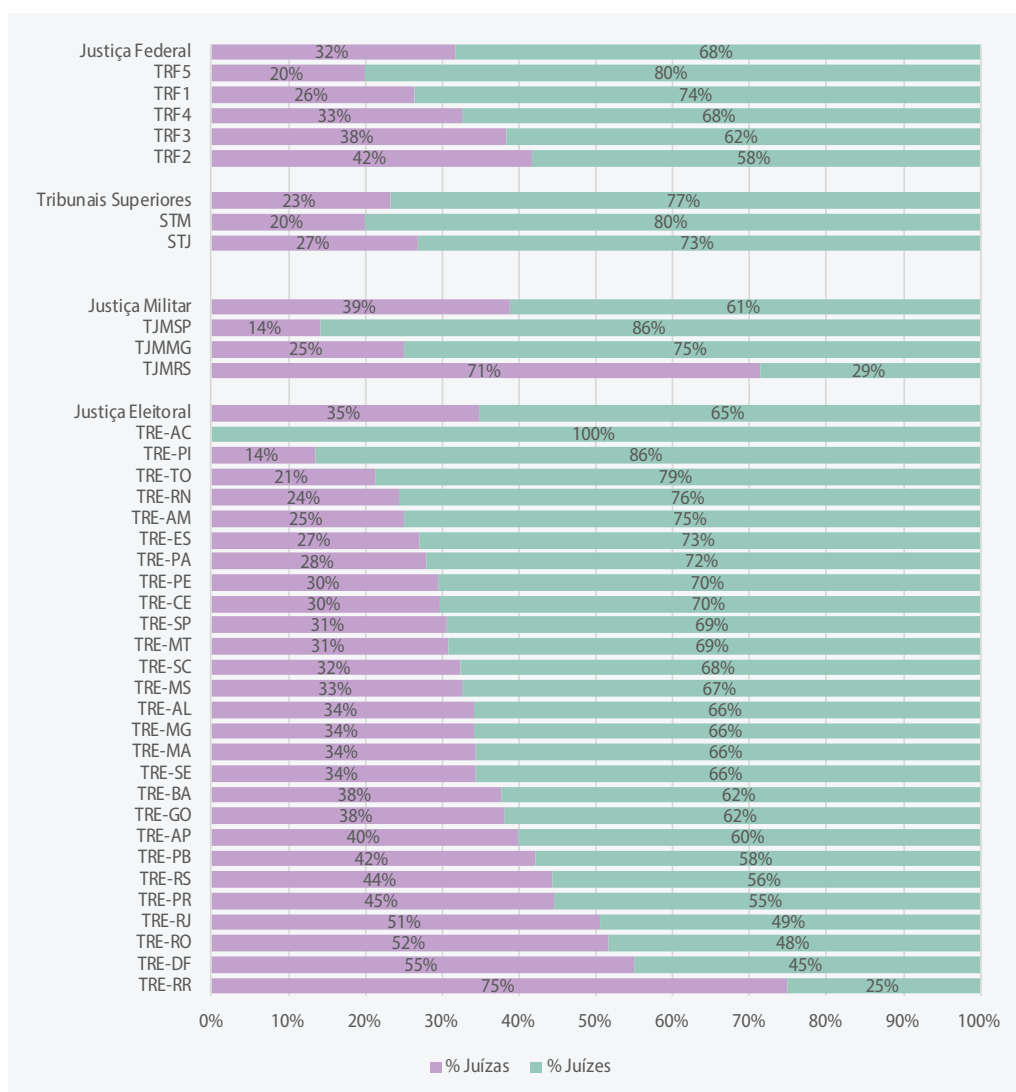


Fonte: CNJ, 2022 (Prêmio CNJ de Qualidade, 2022).

Quando analisadas as informações apenas sobre os(as) juízes(as) de primeiro grau, conforme Figura 5, percebe-se ligeiro aumento nas médias, tanto nacional quanto de cada segmento de justiça. Com relação à Justiça Estadual, vale destacar que as juízas de primeiro grau alcançam a metade ou a ultrapassam no TJRJ e no TJRS. Na Justiça do Trabalho, alguns tribunais conseguem aumentar ainda mais a participação das mulheres, ultrapassando ainda mais o 50% de participação. Na Justiça Federal, mantém-se o mesmo *ranking* entre os tribunais. E, na Justiça Eleitoral, registra-se, ainda, a grande diferença na composição entre tribunais como o TRE-AC e o TRE-RR.

Figura 5 – Percentual de Juízes(as) no 1º Grau





Fonte: CNJ, 2022 (Prêmio CNJ de Qualidade, 2022).

Na participação de mulheres como ministras e desembargadoras, grande parte dos Tribunais de Justiça se encontra com percentuais inferiores a 25%, parâmetro alcançado nacionalmente. Deve-se chamar atenção ao TJAP e ao TJRR, que informaram não haver nenhuma magistrada entre os desembargadores. Por outro lado, tem-se o TJPA, com mais da metade das desembargadoras mulheres (57%).

Já entre ministros e desembargadores, a Justiça Federal apresenta quase todos os tribunais com percentuais inferiores ao encontrado nacionalmente, sendo exceção o TRF4, e destacando-se o TRF5 sem registrar nenhuma ministra ou desembargadora. Deve-se destacar que essa informação, em conjunto com o baixo quantitativo de mulheres ingressantes na magistratura federal, aponta para uma possibilidade de permanência de baixo percentual de participação feminina entre os desembargadores ao longo dos anos.

Também na composição relativa a ministras e desembargadoras, os TRTs, em sua grande maioria (22), apresentam percentil igual ou superior a 25% (parâmetro nacional). Destacam-se o TRT5, o TRT2, o TRT17 e o TRT11, que possuem mais da metade dos ministros e desembargadores mulheres. Por outro lado, destaca-se a ausência de ministras e desembargadoras no TRT24.

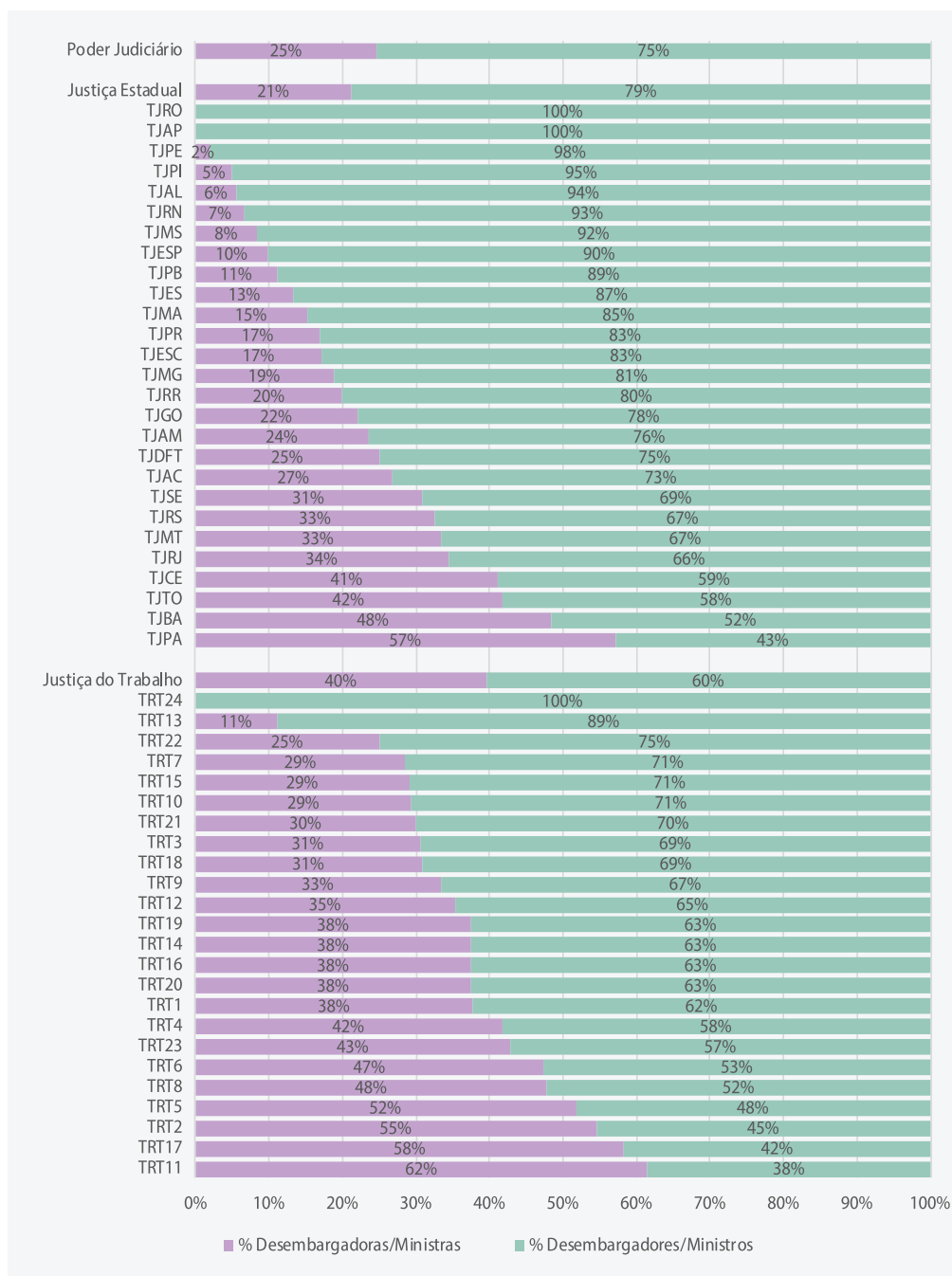
Já na Justiça Militar, os dados apresentam a baixíssima recorrência, ocorrendo, apenas no TJMRS, a presença de apenas uma magistrada como desembargadora.

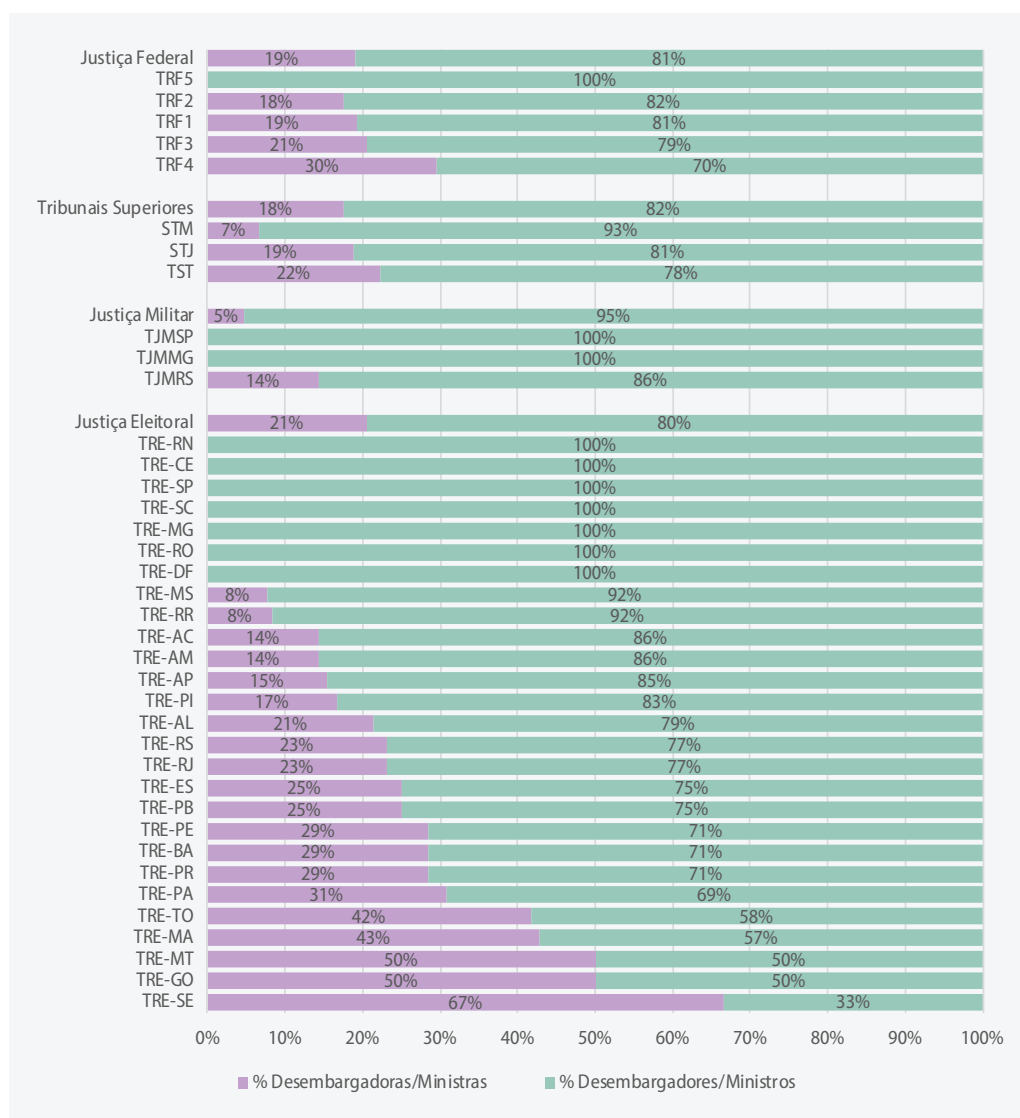
Por fim, tem-se, na Figura 6, os dados fornecidos pelos Tribunais Superiores. Esses dados são muito sensíveis a pequenas variações, dado o baixo quantitativo de ministros(as) de forma geral. Porém, vale destacar que o Tribunal Superior com maior percentual também é da Justiça Trabalho, ainda que esse valor não corresponda aos percentuais mais relevantes encontrados nos TRTs e no ingresso de magistradas trabalhistas.

Resta, ainda, avançar em dados que possam apresentar a realidade da participação de magistradas negras, tanto no ingresso, quanto na composição total dos tribunais. Os dados que se têm a esse respeito foram apresentados na Pesquisa sobre Negros e Negras no Poder Judiciário (CNJ, 2021). O estudo identificou que, com relação às magistradas negras,

(...) os maiores percentuais estão entre juízas substitutas (16,3%) e juízas titulares (11,2%). Em que pese o percentual de 12,8% de magistradas negras como juízas substitutas de segundo grau, esse valor representa somente seis pessoas. Ainda que sejam 12,1% de mulheres desembargadoras negras, percentual maior que o de desembargadores negros (7,8%), o número absoluto é menor que no grupo masculino: são 45 desembargadoras e 93 desembargadores. (CNJ, 2021, 114)

Figura 6 – Percentual de ministras e desembargadoras no Poder Judiciário





Fonte: CNJ, 2022 (Prêmio CNJ de Qualidade, 2022).

Subsídios adicionais sobre servidoras em cargos de chefia

Desde o primeiro levantamento de informações sobre os(as) servidores(as) do Poder Judiciário, pode-se perceber a predominância das mulheres nesse tipo de força de trabalho. De maneira geral, as mulheres ocupam 56,6% da força de trabalho de servidores no Poder Judiciário (CNJ, 2019). Nesses levantamentos, serão apresentadas as informações enviadas pelos tribunais por ocasião do Prêmio CNJ de Qualidade de 2022 sobre a quantidade de servidores e servidoras com cargos de comissão e funções comissionadas.

Na Justiça Estadual, em que a força de trabalho de servidores constituía-se em 58,2% de mulheres em 2019 (CNJ, 2019), tem-se, atualmente, que 59% dos cargos comissionados e as funções comissionadas encontram-se entre mulheres. Na Figura 13, pode-se analisar o percentual encontrado por tribunal, em que se vê que, apenas no TJAM, no TJCE e no TJAP, o percentual se encontra inferior a 50%. Quando analisado junto ao parâmetro nacional encontrado, de 56%, 19 tribunais encontram-se com patamares iguais ou superiores.

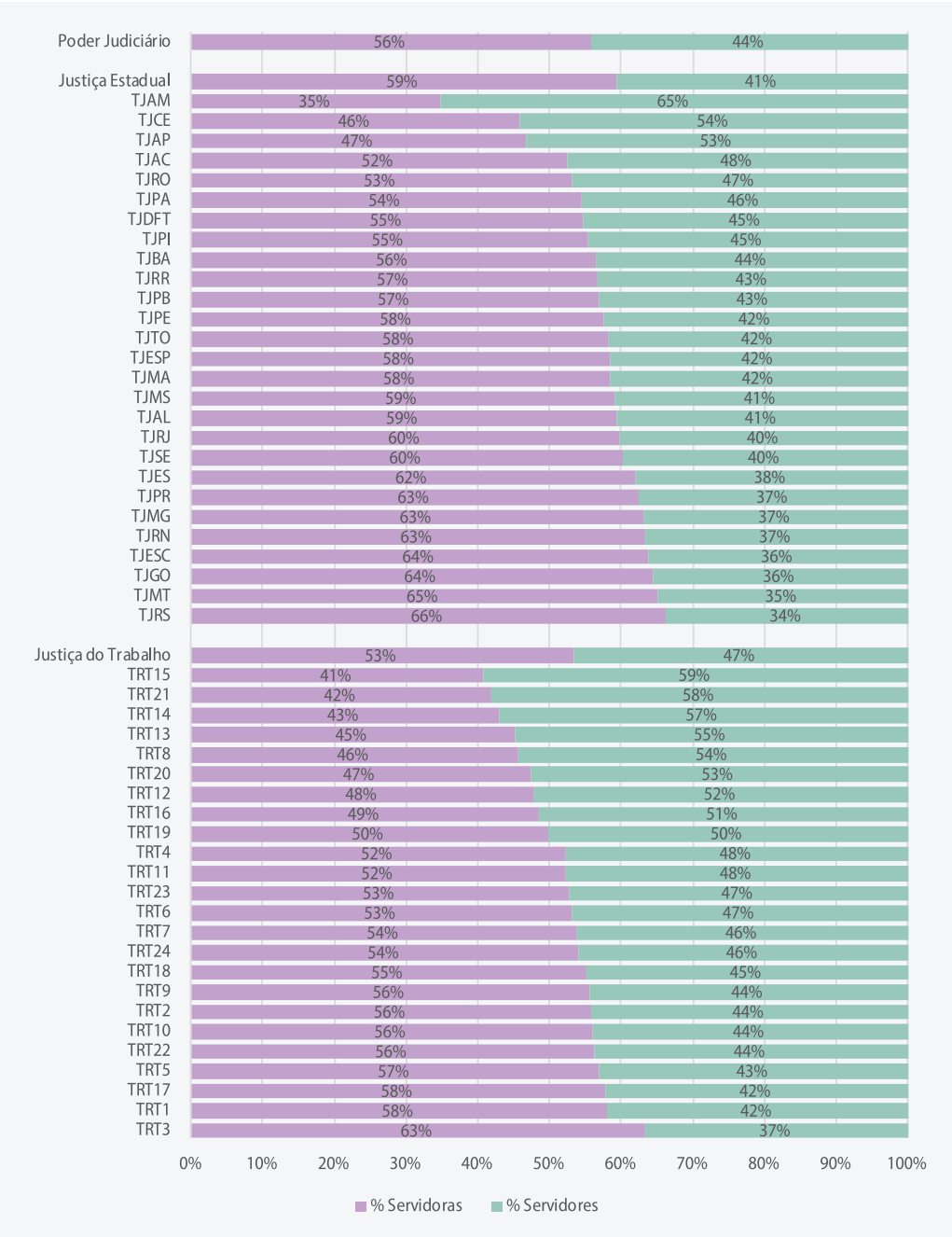
A Justiça Federal, que, em 2019, apresentava 50,4% de seus servidores mulheres (CNJ, 2019), apresentou 53% dos cargos de confiança e das funções comissionadas entre servidoras. Entretanto, os TRFs encontram-se abaixo do parâmetro nacional, sendo apenas o TRF3 próximo desse parâmetro (apenas inferior por questão de arredondamento dos decimais).

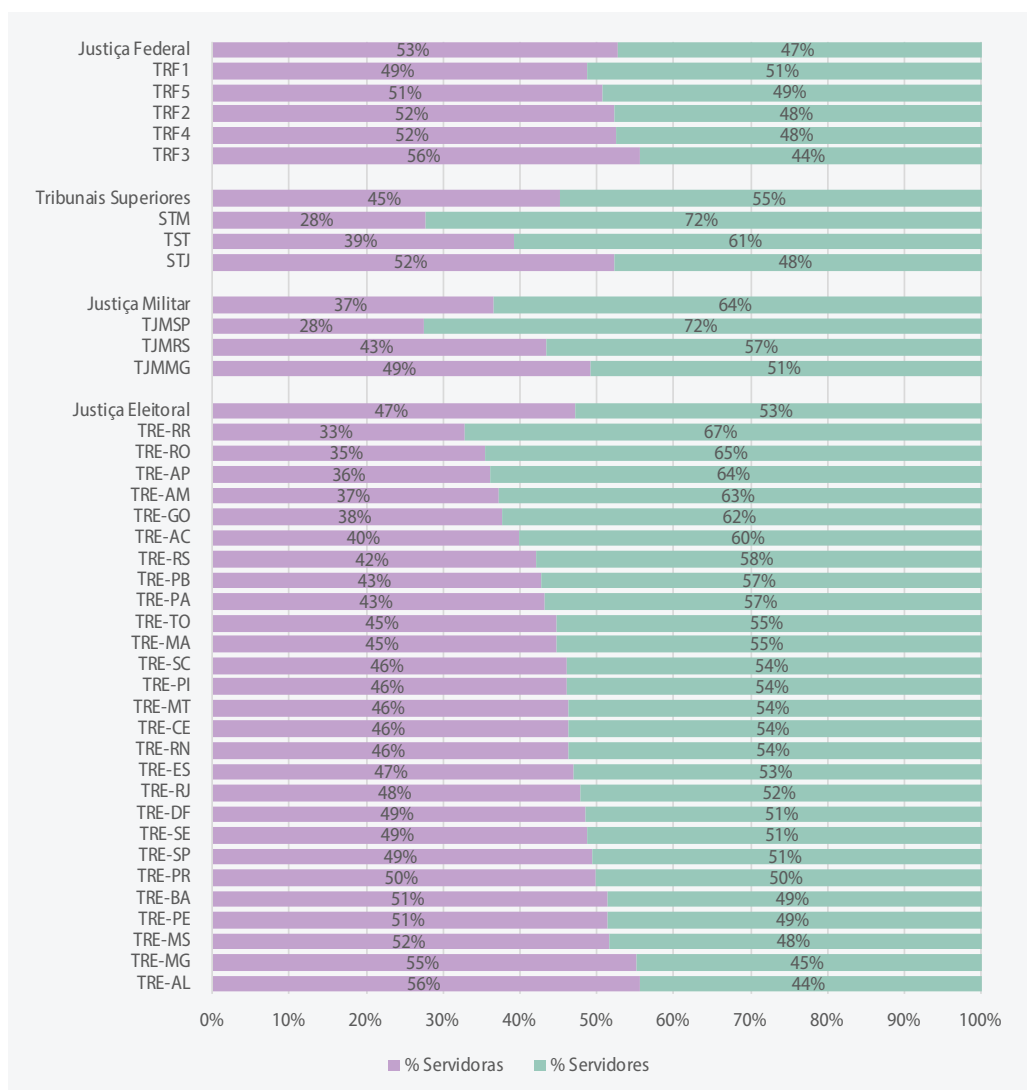
Em 2019, a Justiça do Trabalho apresentava 52,9% de mulheres entre os servidores (CNJ, 2019). Atualmente, a Justiça do Trabalho aponta ter proporção similar entre os cargos de confiança e funções comissionadas, já que 53% são mulheres. Os valores apresentados por cada tribunal desse ramo de justiça demonstram que os valores obtidos são superiores ao parâmetro nacional apenas no TRT2, no TRT5, no TRT17, no TRT1 e no TRT3. Vale destacar também que o TRT16, o TRT12, o TRT20, o TRT8, o TRT13, o TRT14, o TRT21 e o TRT15 apresentaram resultados inferiores a 50%.

A Justiça Militar estadual apresentou, em 2019, que 46,7% de sua força de trabalho de servidores está ocupada por mulheres (CNJ, 2019). Mas, de acordo com o que informaram em 2022, apenas 37% dos cargos de confiança e funções comissionadas encontram-se entre mulheres nesses tribunais. Desse modo, todos os tribunais encontram-se em patamares bastante inferiores ao parâmetro nacional, com destaque do TJMSJ com apenas 28%.

Por fim, com relação aos Tribunais Superiores, tem-se também patamares baixos com relação ao percentual de mulheres, tanto entre o quadro de servidores – em 2019, eram 48% do quadro geral de servidores (CNJ, 2019) –, como com relação à ocupação de cargos de confiança e funções comissionadas, 45%. Pode-se perceber que apenas o STJ apresenta percentual superior a 50% e que o STM é o que apresenta o menor percentual, de apenas 28%.

Figura 13 – Percentual de Servidoras com Cargo de Confiança ou Função Comissionada no Poder Judiciário





Fonte: CNJ, 2022 (Prêmio CNJ de Qualidade, 2022).

Considerações finais

Este breve relatório buscou lançar olhos novamente em dados que apontam para o futuro da equidade de gênero e de raça nos tribunais. Com relação aos dados sobre raça, ainda se deve avançar na coleta dessas informações, a fim de se obter retrato mais fidedigno. Vale novamente destacar a importância da Pesquisa sobre Negros e Negras no Poder Judiciário (CNJ, 2021), que conseguiu apresentar a maior coleta dessas informações a partir dos registros administrativos, mas que, ainda assim, contou com quantitativo expressivo de ausência de informações sobre raça de servidores(as) e magistrados(as).

Com relação à equidade de gênero, deve-se sublinhar a impossibilidade, a partir das séries históricas apresentadas, de concluir sobre tendências de crescimento do percentual de ingressantes mulheres na magistratura. Com isso, não é possível estabelecer projeções que poderiam apresentar o desafio para o alcance da paridade de gênero seja no Poder Judiciário como um todo, nos diferentes ramos de justiça ou, ainda, em determinados tribunais.

De toda forma, vale destacar os resultados apresentados na Justiça do Trabalho – seja com relação ao percentual de ingressantes na série histórica, seja ao percentual de juízas e de ministras e desembargadoras atualmente – apontam para uma consolidação da equidade de gênero nesse ramo da justiça. Enquanto o percentual de ingressantes mulheres chega a alcançar patamares muito superiores a 50% em alguns anos, o percentual de juízas consegue alcançar mais de 50% em oito TRTs e o percentual de ministras e desembargadoras ultrapassa o parâmetro nacional (de 25%) em quase todos os tribunais.

Diante desse resultado, considera-se relevante tomar a Justiça do Trabalho como exemplo a ser pormenorizadamente avaliado com estudos qualitativos e em profundidade, a fim de identificar quais elementos contribuem para melhor *performance* desse ramo de justiça em torno da equidade de gênero, seja no ingresso, na composição geral de juízas, seja na ascensão como desembargadoras ou ministras.

Mas vale ressaltar que, mesmo nesses tribunais que alcançam patamares superiores aos encontrados nacionalmente em termos de participação feminina, fica, mais uma vez, evidente o quanto as barreiras de acesso de mulheres à magistratura não se encontram apenas no ingresso. É bastante evidente a diminuição de participação de mulheres na composição dos tribunais, como ministras e desembargadoras.

Por fim, foram apresentados, brevemente, os dados sobre o percentual de servidoras em posições de chefia nos tribunais. A participação de mulheres como servidoras é bastante mais alta do que a de magistradas e, em grande parte dos ramos da justiça, esse valor encontra correspondência também na ocupação de cargos de confiança e funções comissionadas. Entretanto, é na Justiça Estadual em que mais tribunais possuem patamares superiores de participação de servidoras em cargos de chefia. A Justiça do Trabalho não se destaca nacionalmente da mesma forma quando avaliada a participação de magistradas. E a Justiça Federal e a Militar apresentam, igualmente, resultados negativos ante os parâmetros nacionais.

Referências

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Censo do Poder Judiciário**. Brasília: CNJ, 2014. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/censo-do-poder-judiciario/relatorios-censo-judiciario> . Acesso em: nov. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Perfil sociodemográfico dos magistrados brasileiros**. Brasília: CNJ, 2018. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/conteudo/arquivo/2018/09/49b47a6cf9185359256c22766d5076eb.pdf>. Acesso em: nov. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Diagnóstico da participação feminina no Poder Judiciário**. Brasília: CNJ, 2019. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/08/relatorio-participacaofeminina.pdf>. Acesso em: nov. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **A participação feminina nos concursos para a magistratura**: resultado de pesquisa nacional. Brasília: CNJ, 2020. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/08/WEB_RELATORIO_Participacao_Feminina-FIM.pdf. Acesso em: nov. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Pesquisa sobre negros e negras no Poder Judiciário**. Brasília: CNJ, 2021. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/09/rela-negros-negras-no-poder-judiciario-290921.pdf>. Acesso em: nov. 2022.

